



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



colégio adventista
de oliveira do douro

Amélia Pires
↓

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

AREASD - Colégio Adventista de Oliveira do Douro

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Associação Rede Escolar Adventista do Sétimo Dia com sede na Rua Acácio Paiva, nº 35, 1700-004 Lisboa, Pessoa Coletiva nº 515844322, representada neste ato por Samuel Marcos Ferreira Simões de Abreu na qualidade de Diretor e Rita Maria Oliveira Ferreira Duarte na qualidade de Administradora, adiante designada por AREASD e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) O Colégio Adventista de Oliveira do Douro (CAOD), tem como missão assegurar uma educação equilibrada a nível físico, intelectual, social, vocacional, moral e espiritual de cada aluno;



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



**colégioadventista
deoliveiradodouro**

Handwritten signature

- d) Localizado na rua do Jorgim, nº 166, 4430-436, fundado e em serviço desde o ano letivo 1973/1974, representa uma instituição de ensino da Associação Rede Escolar Adventista do Sétimo Dia (AREASD);
- e) A oferta escolar, a par do Projeto Educativo de Escola (PEE), ao abrigo do estatuto de autonomia intrínseco ao Ensino Particular e Cooperativo, comporta as valências inerentes à Educação Pré-Escolar, aos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, bem como a hipótese de constituir escola de matrícula da modalidade de Ensino Doméstico;
- f) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **AREASD**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **OCC** compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela (Nome da terceira entidade), através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **AREASD** compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto da comunidade escolar através dos meios disponíveis e que considere mais adequados, nomeadamente, através dos seus meios de comunicação social, a saber, website, redes sociais e circular;
2. Prestar aos beneficiários, as seguintes condições especiais de acesso aos serviços do colégio Adventista de Oliveira do Douro:
 - a. Desconto de 50%, na primeira matrícula;
 - b. Desconto de 25%, nas matrículas subsequentes;
 - c. Desconto de 5%, na componente curricular/ensino respeitante às mensalidades.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



**colégio adventista
de oliveira doura**

Handwritten signature and initials in blue ink.

2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



OCC

Exma. Sra.:

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

AREASD

Samuel Marcos Ferreira Simões de Abreu

Rita Maria Oliveira Ferreira Duarte

Telefone: 227823732

E-mail: administracao@caod.pt

Site: www.caod.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 09 de maio de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante